



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
“Casa Osório de Aquino”

**LEI Nº 1.890**, de 18 de maio de 2021  
Autor: Renato Dias Meireles

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar auxílio Emergencial aos mototaxistas de Guarabira e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Wilson de Oliveira Gomes Filho, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a administração pública municipal de Guarabira autorizada a pagar Auxílio Emergencial aos Mototaxistas de Guarabira.

**Art. 2º.** O Auxílio Emergencial será pago em três parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que deverão ser creditados em conta bancária de titularidade do beneficiário.

**Art. 3º.** Os Mototaxistas que poderão receber o Auxílio Emergencial que trata a presente Lei serão aqueles lotados nas praças de Mototáxi de Guarabira devidamente cadastrados na prefeitura que estejam com o Alvará de Funcionamento em dia.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência do município decorrente do coronavírus.

Guarabira, 18 de maio de 2021.

  
**WILSON DE OLIVEIRA GOMES FILHO**  
Presidente